

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –

Nº 027/2020

NITROTHERM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

NITROTHERM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, com sede na Rua Getúlio Vargas, 292 - quadra 07, lote 12 - Vila Heliópolis, Terezópolis de Goiás–GO, CEP.: 75175000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.350.551/0001-88, neste ato representada por sua sócia, **SRA. LUZIA RODRIGUES DA COSTA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia (Contrato

de Gestão Emergencial nº 027/2020-SES/GO), com a finalidade, sobretudo, de atender a demanda dos pacientes portadores da COVID-19;

- Considerando que, para realizar o objeto do referido Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020-SES/GO, o **IMED** celebrou com a **CONTRATADA** o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva de Equipamento de Fonte de Suprimento de Ar Comprimido Medicinal e à Vácuo com (o “Contrato”), com vigência vinculada à vigência do Contrato de Gestão Emergencial;

- Considerando que o Contrato de Gestão Emergencial acima mencionado vigeu até 31 de dezembro de 2020, tendo sido substituído pelo Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2021, que produziu efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, não tendo havido solução de continuidade na prestação dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde da Unidade de Saúde pelo **IMED**;

- Considerando a necessidade de mais um Equipamento de Fonte de Suprimento de Ar Comprimido Medicinal e à Vácuo face ao acréscimo de 20 (vinte) leitos de UTI devido ao aumento da demanda causado pelo agravamento no novo coronavírus, sendo que a Unidade de Saúde passou de 20 leitos iniciais, para 40 leitos - ou seja, um aumento de 100% dos leitos de UTI após a implantação do “primeiro equipamento”),

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. A partir do dia 01º de abril de 2021, todas as referências ao Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020-SES/GO contidas no **CONTRATO** devem ser tomadas como referências ao Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2021-SES-GO. Mais especificamente:

- (a) o objeto do **CONTRATO** passa a ser vinculado às atividades de gestão

desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Regional de Luziânia, tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2021-SES-GO;

(b) o **CONTRATO** poderá ser prorrogado até o limite da vigência do Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2021-SES-GO ou no caso de o **IMED** celebrar com o Estado de Goiás um novo Contrato de Gestão Emergencial, em substituição a ele;

(c) em caso de rescisão do Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2021-SES-GO ou de rescisão do Contrato de Gestão Emergencial que porventura o substitua, este **CONTRATO** se rescindirá automaticamente, bem como nos casos de intervenção, ou encerramento, por qualquer motivo, do mencionado Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2021-SES-GO ou do Contrato de Gestão Emergencial que porventura o substitua, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **IMED**; e

(d) em todos os documentos, faturas e notas fiscais emitidos pela **CONTRATADA** nos termos do **CONTRATO** e nos quais, até 01º de abril de 2021, ela era obrigada a fazer menção ao Contrato de Gestão Emergencial **deve constar expressa menção ao Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2021-SES-GO**, sob pena de esses documentos, faturas e notas fiscais serem considerados como não recebidos pelo **IMED**.

1.2. Este Instrumento tem ainda por objeto a locação de um Equipamento de Fonte de Suprimento de Ar Comprimido Medicinal e à Vácuo (o “segundo equipamento”), a partir da data de assinatura do presente Instrumento, conforme e nos termos da Proposta anexa.

1.2.1. Em razão da locação mencionada no item “1.2” acima, o objeto do Contrato, além da manutenção preventiva do “primeiro equipamento”, passa a ser também de locação do segundo equipamento, sendo devido à **CONTRATADA** a contraprestação mensal de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), assim especificada: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta centavos) pela manutenção preventiva do primeiro equipamento e R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) pela locação do segundo equipamento, estando contemplada sobre este a prestação de serviços de manutenção preventiva.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento, sem qualquer solução de continuidade.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia, 01º de abril de 2021.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

NITROTHERM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

Luzia Rodrigues da Costa

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

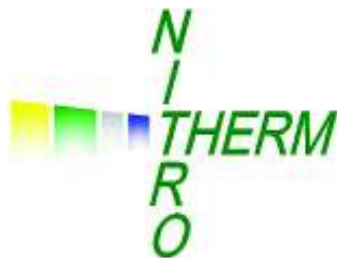
C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



A

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO,
Rua São Paulo, SN, Quadra 15, Lote 14, Sala 3, Santa Luzia, Luziânia-GO;
Att: Engenheiro Magalhaes
E-mail: manutencao@hospital-hutrin.org.br

Proposta comercial

Prezado,
Apresentamos nossa proposta técnica - Comercial para fornecimento de Fonte de suprimento de Ar Comprimido Medicinal (complementar) a ser instalado no do **Hospital Regional de Luziânia-Goiás. Situado na Avenida Alfredo Nasser, s/n - Parque Estrela Dalva VII, Luziânia - GO**, de acordo com as descrições, características e especificações abaixo.

Escopo

Fornecimento de **Fonte de Suprimento de Ar Comprimido Medicinal** para complementar os equipamentos existentes para atender a demanda crescente de Ar Comprimido Medicinal, como segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Compressor Atlas Copco GX 7 Reservatório Integrado: 400 L Tensão: Trifásico 220V / 380V	PÇ	1
2	Secador de ar 60 PCM/220	PÇ	1

Valor total do sistema

R\$ 45.000,00 em 4 (quatro) parcelas de 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais);

Condição e Forma de Pagamento

1ª parcela vincenda no ato da entregas dos equipamentos e as demais a cada 30 dias.

Dados bancários:

SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

Cooperativa: 5024

Conta: 28.165-4

Nome: NITROTHERM COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 17.350.551/0001-88

Prazo de Entrega

Até 30 dias após autorização formal ou contrato;

Modalidade da Instalação e/ou Entrega

CIF Destinatário;

NITROTHERM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 17.350.551/0001-88 INS. EST: 105526789

Rua Getúlio Vargas, 292 - Vila Heliópolis - Terezópolis de Goiás – Goiás

Fone: (62) 98211-5735/99102-1017 – e-mail: nitrotherm@outlook.com

Projeto, execução e manutenção de rede de gases medicinais, rede para laboratórios analíticos e industriais, rede hidráulica de combate a incêndio, venda de gases comprimidos em cilindros, Venda e locação de equipamentos e manutenção em equipamentos.

**Local de Execução e/ou Entrega**

Hospital Regional de Luziânia-Goiás.

Avenida Alfredo Nasser, s/n - Parque Estrela Dalva VII, Luziânia – GO

Validade da Proposta

30 dias a contar desta data;

Impostos

Inclusos nos preços;

Garantia

Os equipamentos têm garantia durante o período de locação a contar da data de instalação;

Dados do fornecedor

Consta no rodapé desta proposta.

Terezópolis de Goiás-GO, 29 de março de 2021.

Nitrotherm Comércio e Serviço Eireli
João Bernardo Frank
(41) 991996803

NITROTHERM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 17.350.551/0001-88 INS. EST: 105526789

Rua Getúlio Vargas, 292 - Vila Heliópolis - Terezópolis de Goiás – Goiás

Fone: (62) 98211-5735/99102-1017 – e-mail: nitrotherm@outlook.com

Projeto, execução e manutenção de rede de gases medicinais, rede para laboratórios analíticos e industriais, rede hidráulica de combate a incêndio, venda de gases comprimidos em cilindros, Venda e locação de equipamentos e manutenção em equipamentos.